



Massaranduba	23 a 1	22 a 35	22 a 34
Meleiro	26 a 35	25 a 33	25 a 32
Mirim Doce	27 a 34	26 a 32	26 a 31
Morro da Fumaça	25 a 35	24 a 33	24 a 32
Morro Grande	26 a 34	26 a 32	26 a 31
Navegantes	22 a 1	21 a 35	21 a 34
Nova Trento	24 a 36	24 a 34	24 a 33
Nova Veneza	25 a 35	24 a 33	24 a 32
Palhoça	24 a 36	24 a 34	24 a 33
Passo de Torres	26 a 35	25 a 33	25 a 32
Paulo Lopes	25 a 35	24 a 33	24 a 32
Pedras Grandes	26 a 35	26 a 33	26 a 32
Penha	22 a 1	21 a 35	21 a 34
Petrolândia	28 a 33	27 a 31	27 a 30
Picarras	22 a 1	21 a 35	21 a 34
Pomerode	23 a 1	22 a 35	22 a 34
Porto Belo	23 a 36	22 a 34	22 a 33
Pouso Redondo	27 a 34	26 a 32	26 a 31
Praia Grande	26 a 34	26 a 32	26 a 31
Presidente Getúlio	25 a 35	24 a 33	24 a 32
Presidente Nereu	26 a 34	26 a 32	26 a 31
Rio do Campo	28 a 33	27 a 31	27 a 30
Rio do Oeste	26 a 34	26 a 32	26 a 31
Rio do Sul	26 a 34	26 a 32	26 a 31
Rio dos Cedros	25 a 35	24 a 33	24 a 32
Rodeio	23 a 1	22 a 35	22 a 34
Salete	26 a 34	26 a 32	26 a 31
Sangão	25 a 35	24 a 33	24 a 32
Santa Rosa do Sul	26 a 34	26 a 32	26 a 31
Santa Terezinha	27 a 34	26 a 32	26 a 31
Santo Amaro da Imperatriz	26 a 35	26 a 33	26 a 32
São Francisco do Sul	22 a 1	21 a 35	21 a 34
São João Batista	23 a 36	22 a 34	22 a 33
São João do Itaperiú	22 a 1	21 a 35	21 a 34
São João do Sul	26 a 35	25 a 33	25 a 32
São José	23 a 36	22 a 34	22 a 33
São Pedro de Alcântara	26 a 34	26 a 32	26 a 31
Schroeder	22 a 1	21 a 35	21 a 34
Siderópolis	26 a 34	26 a 32	26 a 31
Sombrio	26 a 35	25 a 33	25 a 32
Taió	27 a 34	26 a 32	26 a 31
Tijucas	23 a 1	22 a 35	22 a 34
Timbé do Sul	26 a 34	26 a 32	26 a 31
Timbó	23 a 1	22 a 35	22 a 34
Treze de Maio	25 a 35	24 a 33	24 a 32
Trombudo Central	27 a 34	26 a 32	26 a 31
Tubarão	25 a 35	24 a 33	24 a 32
Turvo	26 a 35	25 a 33	25 a 32
Urussanga	26 a 35	26 a 33	26 a 32
Vitor Meireles	26 a 34	26 a 32	26 a 31
Witmarsum	26 a 34	26 a 32	26 a 31

Nota: Informações complementares sobre as características agrônômicas, região de adaptação, reação a fatores adversos das cultivares de arroz irrigado indicadas, estão especificadas e disponibilizadas na Coordenação-Geral de Zoneamento Agropecuário, localizada na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 6º andar, sala 646, CEP 70.043-900 - Brasília - DF e no site [www.agricultura.gov.br](http://www.agricultura.gov.br).

## Ministério da Cultura

### AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

#### DELIBERAÇÃO Nº 167, DE 25 DE MAIO DE 2006

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução de Diretoria Colegiada nº 04, de 25 de fevereiro de 2003, e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 10.454, de 13 de maio de 2002, e Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, delibera:

Art. 1º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de Certificados de Investimento e através da formalização de contratos de co-produção nos termos dos Art. 1º e 3º da Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, e mediante doações ou patrocínios na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei nº 8.313/91.

06 -0028 - Lutas - O Filme  
Processo: 01580.005126/2006-53  
Proponente: Burity Filmes Ltda.  
Cidade/UF: São Paulo/SP  
CNPJ: 02.238.621/0001-33  
Valor total do orçamento aprovado: R\$ 3.254.090,50  
Valor Aprovado no Artigo 1º da Lei nº 8.685/93: R\$ 1.091.385,00

Banco: 001- Agência: 1201-7 - Conta Corrente: 15.531-4  
Valor Aprovado no Artigo 3º da Lei nº 8.685/93: R\$ 1.500.000,00

Banco: 001- Agência: 1201-7 - Conta Corrente: 15.532-2  
Valor Aprovado na Lei nº 8.313/91: R\$ 200.000,00  
Banco: 001- Agência: 1201-7 - Conta Corrente: 15.533-0  
Período de captação: até 31/12/2006.

Aprovado na RDC nº. 173, realizada em 17/02/2006.  
Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

### SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

#### DELIBERAÇÃO Nº 168, DE 25 DE MAIO DE 2006

O SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 11 de 28 de janeiro de 2005 e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 10.454, de 13 de maio de 2002, e Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, delibera:

Art. 1º - Prorrogar o prazo de captação do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através e mediante doações ou patrocínios, na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei nº 8.313/91

050414 - Do Luto à Luta - Comercialização

Processo: 01580.048348/2005-80

Proponente: Casa Azul Produções Artísticas Ltda

Cidade/UF: São Paulo / SP

CNPJ: 06.159.269/0001-00

Prazo de captação: de 01/01/2006 até 31/12/2006.

Art. 2º - Prorrogar o prazo de captação e realizar a revisão orçamentária de acordo com a Instrução Normativa 42, de 30 de agosto de 2005 do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de Certificados de Investimento nos termos do Art. 1º da Lei nº 8.685/93 e mediante doações ou patrocínios, na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei nº 8.313/91

030301 - Através das Lentes Cor de Rosa

Processo: 00050.003907/2003-96

Proponente: Total Entertainment Ltda

Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ

CNPJ: 02.863.008/0001-07

Valor total do orçamento aprovado: de R\$ 3.376.018,88 para R\$ 3.344.379,81

Valor Aprovado no Art. 1º da Lei nº 8.685/93: R\$ 2.025.611,33

Banco: 001- Agência: 0392-1 Conta Corrente: 24.480-5

Valor Aprovado na Lei nº 8.313/91: de R\$ 1.181.606,61 para R\$ 1.149.967,54

Banco: 001- Agência: 0392-1 Conta Corrente: 24.517-8

Prazo de captação: de 01/01/2006 até 31/12/2006.

Art. 3º - Prorrogar o prazo de captação e realizar a revisão orçamentária de acordo com a Instrução Normativa 42, de 30 de agosto de 2005 do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de Certificados de Investimento e da formalização de contratos de co-produção nos termos dos Arts. 1º e 3º da Lei nº 8.685/93 e mediante doações ou patrocínios, na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei nº 8.313/91

040246 - Mamonas Assassinas - O Filme

Processo: 01580.010431/2004-03

Proponente: Brasil 1500 Ltda

Cidade/UF: São Paulo / SP

CNPJ: 01.519.695/0001-85

Valor total do orçamento aprovado: de R\$ 5.576.183,00 para R\$ 5.524.138,41

Valor Aprovado no Art. 1º da Lei nº 8.685/93: R\$ 2.820.991,00

Banco: 001- Agência: 3324-3 Conta Corrente: 7991-x

Valor Aprovado no Art. 3º da Lei nº 8.685/93: R\$ 1.131.965,13

Banco: 001- Agência: 3324-3 Conta Corrente: 8.001-2

Valor Aprovado na Lei nº 8.313/91: de R\$ 1.344.417,72 para R\$ 1.292.373,00

Banco: 001- Agência: 3324-3 Conta Corrente: 8.002-0

Prazo de captação: de 01/01/2006 até 31/12/2006.

Art. 4º - Prorrogar o prazo de captação e realizar a revisão orçamentária de acordo com a Instrução Normativa 42, de 30 de agosto de 2005 do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de Certificados de Investimento e da formalização de contratos de co-produção nos termos dos Arts. 1º e 3º da Lei nº 8.685/93.

040322 - Fuga em Ré Menor Para Kraunus e Pletskaya

Processo: 01580.013837/2004-30

Proponente: Otto Desenhos Animados Ltda

Cidade/UF: Porto Alegre / RS

CNPJ: 87.435.368/0001-60

Valor total do orçamento aprovado: de R\$ 3.899.080,40 para R\$ 3.879.080,40

Valor Aprovado no Art. 1º da Lei nº 8.685/93: R\$ 3.000.000,00

Banco: 001- Agência: 0010-8 Conta Corrente: 15.959-x

Valor Aprovado no Art. 3º da Lei nº 8.685/93: R\$ 704.080,00 para R\$ 684.080,00

Banco: 001- Agência: 0010-8 Conta Corrente: 16.075-x

Prazo de captação: de 01/01/2006 até 31/12/2006.

Art. 5º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO NOEL DE SOUZA

## Ministério da Educação

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 1.064, DE 25 DE MAIO DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860 de 9 de julho de 2001 alterado pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e com base no Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005, o Parecer nº 341/2004, e o Parecer nº 301/2003, ambos da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, bem como o Relatório nº 754/2006-MEC/SESu/DESUP/COSI, em referência aos Processos nº 23000.005793/2003-18 (Registro SAPIEnS nº 20031003404), do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Credenciar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, o Centro Universitário Newton Paiva, mantido pelo Instituto Cultural Newton Paiva Ferreira Ltda, ambos com sede na cidade de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, para a oferta de cursos superiores a distância, podendo estabelecer parcerias com instituições para realização de momentos presenciais, ofertando seus cursos a distância em pólos em outras unidades da federação.

Art. 2º Determinar que a SESu/MEC, acompanhe o desenvolvimento do primeiro ano da implantação dos cursos de graduação do Centro Universitário Newton Paiva em pólos estabelecidos em outras Unidades da Federação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria MEC nº 4.425/04, de 30 de dezembro de 2004.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

#### PORTARIA Nº 1.065, DE 25 DE MAIO DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860 de 9 de julho de 2001 alterado pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e com base no Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005, e no Parecer nº 84/2006, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.000532/2002-12, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Credenciar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a Universidade Estadual de Montes Claros, com sede na cidade de Montes Claros, estado de Minas Gerais, mantida pelo Governo do Estado de Minas Gerais, para oferta de cursos superiores à distância, a serem ofertados no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

#### PORTARIA Nº 1.066, DE 25 DE MAIO DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860 de 9 de julho de 2001 alterado pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e com base no Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005, o Parecer nº 90/2006, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta dos Processos nºs 23000.00537/2002-45; 23000.013401/2002-03 (Registro SAPIEnS nº 706977); 23000.013457/2002-50( Registro SAPIEnS nº 707105) e 23000.013465/2002-04( Registro SAPIEnS nº 707128), do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Credenciar, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a Faculdade do Noroeste de Minas, mantida pelo Centro Brasileiro de Educação e Cultura, ambas com sede na cidade de Paracatu, estado de Minas Gerais, para ofertar cursos superiores a distância no estado de Minas Gerais.

Art. 2º Autorizar a oferta dos cursos de Licenciatura em Pedagogia, Licenciatura em História, e Licenciatura em Geografia, na modalidade à distância, com 200 (duzentas) vagas semestrais para cada um dos referidos cursos, a serem ofertados no Estado de Minas Gerais.

Art. 3º Determinar que a SESu/MEC, acompanhe o desenvolvimento do primeiro ano da oferta dos cursos a distância da Faculdade do Noroeste de Minas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

#### PORTARIA Nº 1.067, DE 25 DE MAIO DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Portaria MP nº 381, de 16 de dezembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 2005, resolve:

Art. 1º Ficam deduzidos da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC) dois provimentos do quantitativo autorizado para o cargo de Professor de 3º Grau, no Anexo IV à Portaria MEC nº 4.494, de 23 de dezembro de 2005.